



TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 59.764.944/0001-88, com sede na Avenida 1º de Maio, n.º 456 – Centro, nesta cidade de Suzanópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor o senhor **JOSÉ LUIZ GAVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 18.891.197-SSP/SP e CPF n.º 056.978.548-03, residente e domiciliado a Rua Alberto Alves de Andrade, n.º 596, Centro, no Município de Suzanópolis/SP – CEP: 15.380-000, devidamente autorizado pela lei orçamentária anual LOA e pela lei autorizadora n.º 1.211, de 07 de junho de 2021, doravante denominado **CONCEDENTE** e, do outro lado o **CONCEDENTE** e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO “ABRIGO DÍGNA IDADE”** – entidade de caráter filantrópico, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob. n.º. 49.028.756/0001-38, com endereço no município de Aparecida D’Oeste, na Rua Isvarte Costa, n.º 428, Centro neste ato representada por seu Presidente **VAGNER LEANDRO DA CAMARA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n.º 067.429.138-78 e portador do RG n.º 25.160.389-1-SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Aparecida D’Oeste, na Rua Adelaide Tinarelli, n.º 882, Centro, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO**, que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com fundamento no art. 57 da Lei n.º 13.019/2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor da parceria celebrada através do termo de fomento n.º 003/2021 cujo objetivo é a formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Fomento, com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento da associação. A Lei Federal n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, prevê a obrigação do poder público, da família, da comunidade e da sociedade, de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos. A instituição tem como principal objetivo cumprir com os deveres e a garantia dos direitos dos idosos que residem no Lar, tanto como moradia, saúde, alimentação, higiene pessoal e bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

1



O plano de trabalho inicialmente apresentado pela proponente contava com estimativa de 04 (quatro) idosos do Município de Suzanópolis a serem abrigados, sendo o repasse de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) mensais, por idoso, conforme Subcláusula segunda: Do valor a ser repassado por idoso do Município de Suzanópolis da CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Termo de Fomento nº 003/2021. Entretanto, atualmente a proponente está abrigando 06 (seis) idosos do Município de Suzanópolis, conforme comprovado em diligência realizada pela gestora designada da parceria, razão pela qual o valor repassado precisa ser readequado nos termos já pactuados no Termo de Fomento nº 003/2021, com complemento ao valor global da parceria de mais R\$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais), com previsão inicial dos acréscimos em maio/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ADITADO AO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total a ser aditado a parceria é de **R\$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais)**, repassados pela CONCEDENTE, em 08 (oito) parcelas de **R\$ 1.670,00 (hum mil seiscentos e setenta reais)**, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que diante do cronograma de desembolso prever parcelas iniciadas em maio/2021, a parcela do mês anterior a de vigência inicial deste termo, compreendendo maio/2021, e do mês atual (junho/2021), serão repassadas até o dia 30 de junho de 2021, normalizando os repasses do cronograma de desembolso abaixo a partir do mês de julho/2021, somando-se ao repasse o valor já previsto na CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do termo de fomento originário:

JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
				R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
R\$ 1.670,00					

Subcláusula primeira: Da movimentação dos recursos - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência 2385, Banco do Brasil, conta corrente nº 15410-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Subcláusula segunda: Do valor a ser repassado por idoso do Município de Suzanópolis- O valor a ser repassado por idoso do Município de Suzanópolis que residir no abrigo será de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) mensais, conforme previamente acordado entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

Subcláusula primeira – do empenho – A referida despesa correrá por conta da funcional programática: 02. 020402. – 08.244.0046.2249.0000 – 3.3.50.43.00, ficha 260, da Assistência Social.

Subcláusula segunda – da suplementação - A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este os créditos e empenhos para sua cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercícios futuro.

Subcláusula terceira – do contingenciamento – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento das metas segundo a LRF, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que solicitado, e somente quando justificada a razão.

Subcláusula única – da prorrogação – A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Setor de Protocolo da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de fomento será no sítio da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO, meio de publicação oficial desta prefeitura, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indissociável deste instrumento:

a) Plano aditivo de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;



CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no termo de fomento em epígrafe, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pereira Barreto (SP), para esclarecer dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

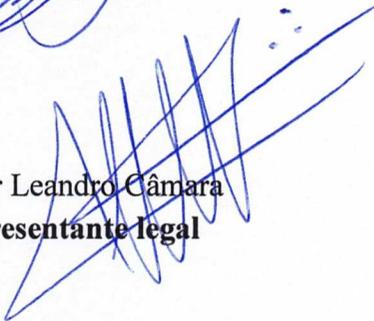
E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Suzanópolis/SP, 09 de junho de 2021.

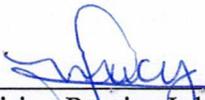
PELO "MUNICÍPIO":


José Luiz Gava
Prefeito Municipal

PELA "ENTIDADE":


Vagner Leandro Câmara
Representante legal

TESTEMUNHAS:


Nome: Mirian Pereira Jolvino
RG: 33.774.082-3-SSP/SP


Nome: Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP